



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho, - Fone: 385-1177 - CEP 76.265-000

Lei nº 120/96.

De 18 de novembro de 1.996.

"Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a adquirir uma gleba de terra para construção do Estádio Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Francisco Pedro de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir uma gleba de terra no perímetro urbano municipal com um (01) até 60 (sessenta) litros destinados a construção do Estádio Municipal e se necessário for abrir crédito especial na dotação própria para cobertura das despesas acima mencionada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de maio de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de novembro de um mil e novecentos e noventa e seis.


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR
-Prefeito Municipal. -


ODAIR SIQUEIRA BORGES
-Secr. Mun. de Administração.-